

CARTA AO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS PELA APROVAÇÃO DA NOVA LEI DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Brasília, 31 de maio de 2011.

**Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados
Deputado Marco Maia,**

Os Movimentos Sociais, Organizações de Direitos Humanos e entidades de juristas que abaixo subscrevem vêm manifestar o seu apoio à prioridade na tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 5139/2009, que versa sobre a Nova Lei de Ação Civil Pública.

Como é notório, um importante elemento da crise de efetividade do judiciário quanto à realização da justiça social consiste na inadequação do sistema processual para a tutela e eficácia dos direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais – Dhesca.

Tendo isto em vista, o Projeto de Lei nº 5.139/2009, que institui uma Nova Lei de Ação Civil Pública, tem como sentido geral a democratização do Sistema de Justiça e o avanço na implementação dos direitos sociais.

Como princípios norteadores, o PL traz o amplo acesso à justiça e participação social; a prioridade no seu processamento em todas as instâncias; a isonomia, flexibilidade procedimental e máxima eficácia; e a tutela coletiva adequada, com efetiva precaução, prevenção e reparação dos danos materiais e morais, individuais e coletivos, bem como punição pelo enriquecimento ilícito.

Ressalte-se que o PL traz inovações que visam a aumentar a eficácia da via judicial para exigibilidade de direitos difusos e coletivos pela sociedade civil, o que qualificará a incidência desta junto ao Poder Judiciário. Soma-se a isto, ainda, o fato de que a lógica de processo coletivo trazida ao sistema processual brasileiro por este PL representa uma das formas mais eficazes de combate à morosidade e ineficácia da justiça.

Tantos foram os conteúdos acrescentados à proteção da LACP e tão recorrente o seu uso processual em quase 26 anos de existência, que os limites de sua regulamentação atual emergiram, bem como os pontos em que se pode avançar para alcançar a efetiva proteção judicial de direitos coletivos. De fato, seus 23 artigos atuais não regulamentam liquidação, execução, cumprimento de sentenças, o que é subsidiariamente normatizado pelas normas do Código de Processo Civil. O Projeto de Lei n. 5.139/2009 – que aborda muitas novas questões em seus 70 artigos – vem suprir essas e outras ausências.

Além da mudança estrutural, com a criação de um sistema de cumprimento de sentenças adequado aos processos coletivos, o projeto de reforma da Lei da Ação Civil Pública também amplia o rol de legitimados a propor Ações Cíveis Públicas; aprimora a condução do processo, adequando-o às características dos direitos materiais que querem ser protegidos; abre a possibilidade de participação social ao longo da tramitação, por meio de audiências públicas e assistência litisconsorcial; racionaliza o processamento das ações, evitando a sobreposição de demandas com o mesmo escopo e resolve a

questão do limite material da coisa julgada, superando a idéia de que esta se limitaria à competência territorial do juízo de origem.

Percebe-se, que o sentido geral da reforma legislativa indica um aprimoramento da Lei em vigor desde 1985, para incorporar e consolidar avanços que a própria legislação nacional, além de parte da jurisprudência, já vinha realizando. A perspectiva coletiva em todas as etapas do processo – desde a propositura da ação, passando pelos diversos atos processuais da fase de instrução, até os efeitos da sentença – colabora para a realização dos direitos coletivos, difusos e individuais homogêneos.

Somam-se às contribuições as formulações do Instituto Ibero-Americano de Direito Processual, e seu Código Modelo de Processos Coletivos para a Ibero América, que “completo, poderá ser tomado como modelo pelos países de nossa comunidade, empenhados na transformação de um processo individualista num processo social”. Esse modelo é invocado como referência explícita no PL, citado em pareceres e votos. Além disso, ressalte-se, o PL para uma Nova Lei de Ação Civil Pública foi de propositura do Ministério da Justiça, no ano de 2009.

Em 17 de março de 2010, no entanto, a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC) – onde o PL tramitava em caráter terminativo – se posicionou, no mérito, contrária à sua aprovação. O voto vencedor pela rejeição do Projeto foi do Deputado José Carlos Aleluia.

Ainda naquele mês, o Deputado Antonio Carlos Biscaia apresentou um recurso ao Plenário da Câmara dos Deputados contra a decisão que rejeitou o PL 5.139/2009. É para que este recurso seja levado à apreciação do Plenário que as Organizações de Direitos Humanos, Movimentos Sociais e entidades de juristas se reunirão com o Presidente da Câmara dos Deputados no dia 01 de junho de 2011.

Defendemos que a decisão de rejeição seja revertida no Plenário e aprovado o PL nº 5.139/2009 com sua nova formulação para a Lei de Ação Civil Pública. Com tal aprovação, teremos uma expressiva vitória para a defesa e efetivação dos direitos coletivos e difusos no ordenamento jurídico nacional.

Assinam esta carta:

Via Campesina

Terra de Direitos – Organização de Direitos Humanos

Ação Educativa

Centro Feminista de Estudos e Assessoria – CFEMEA

Plataforma de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais - Dhesca Brasil

Relatoria Nacional de Direito à Terra, ao Território e Alimentação –Dhesca Brasil

Conectas Direitos Humanos

Conselho Indigenista Missionário – CIMI

Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids – ABIA

Mariana Criola Assessoria Jurídica Popular

Dignitatis Assessoria Técnica Popular

Aliança de Controle do Tabagismo – ACTBR

Instituto de Defensores de Direitos Humanos

Associação de Juízes do Rio Grande do Sul - Ajuris